



RELATÓRIO DE JULGAMENTO



RELATÓRIO CONSOLIDADO DE ANÁLISE DE PROPOSTA - CO 80/2025 - GOINFRA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES - DLC

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - GELIC

Processo SEI: 202500005018932

Contratação (SISLOG): 114895

Objeto: Implantação de obras de arte corrente – bueiros – em quatro municípios do Estado de Goiás: Faina, Guarinos, Itapaci e Morro Agudo de Goiás.

Empresa Avaliada: Primor Engenharia Ltda

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL
3. CONCLUSÃO
4. REFERÊNCIAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. No dia **18/08/2025**, às **15h00** (horário de Brasília), foi realizada a sessão pública de abertura da Concorrência n.º 080/2025. Após a disputa de lances, a empresa **Primor Engenharia Ltda.** obteve a melhor colocação.

1.2. Consoante a legislação e o edital, a empresa foi instada a apresentar sua **proposta ajustada ao preço final ofertado**. O documento foi encaminhado à **Diretoria de Manutenção - DMA** para análise técnica, com enfoque na verificação da exequibilidade da proposta.

1.3. Em uma primeira análise, a Diretoria identificou a necessidade de **esclarecimentos complementares**, razão pela qual foi expedida diligência à empresa. Dentro do prazo estabelecido, a licitante apresentou os esclarecimentos solicitados, permitindo a conclusão da análise técnica.

1.4. O resultado dessa avaliação está materializado no parecer emitido pela Diretoria, ora anexado, cuja síntese se consolida neste relatório.

2. ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1. A Diretoria de Manutenção - DMA procedeu à análise da proposta comercial apresentada. Cabe registrar que no curso dessa análise, foi realizada **diligência** para verificar a conformidade da documentação e a exequibilidade da proposta. Após essa verificação, a Diretoria constatou que a licitante **atendeu integralmente aos requisitos** previstos no Edital e no Termo de Referência.

2.2. Considerando tais conformidades, a Diretoria concluiu que a proposta da licitante atendeu integralmente às exigências previstas. Assim, deliberou pela **classificação da proposta da empresa Primor Engenharia Ltda.**, em consonância com os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis.

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante das constatações técnicas, a Diretoria de Manutenção deliberou pela **classificação** da proposta da empresa **Primor Engenharia Ltda.**, por atender integralmente às exigências do edital e regulamentar.

4. REFERÊNCIAS

[1] GOINFRA/DIRETORIA DE MANUTENÇÃO - DMA. Relatório Técnico n.º [SISLOG n.º 248522]. Goiânia, 01 de setembro de 2025.

[2] GOINFRA/EDITAL/80/2025.

GOIANIA, aos 08 dias do mês de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **VILCONES MAGALHAES DE SOUSA**, **Gerente**, em 08/09/2025, às 11:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **79390780** e o código CRC **26435BFD**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 -
(62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005018932



SEI 79390780